

LEI Nº 2.954, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.

“Altera o Inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.880/02”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.880, de 13 de junho de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal da Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

I -

II -

III – Usuários:

- a) 02 representantes das Entidades Religiosas;
- b) 01 representante das APM (Associação de Pais e Mestres) das Escolas públicas municipais;
- c) 01 representante de Associação de Produtores e/ou Trabalhadores rurais;
- d) 04 representantes de Conselhos de Comunidade, sendo 01 por região da cidade;
- e) 03 representantes de Entidades Assistenciais Filantrópicas ou não governamentais;
- f) 02 representantes de Movimentos Organizados da sociedade civil;
- g) 01 representante de Clubes de Serviços ou demais associações da área da saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de outubro de 2003; 86 anos de Fundação e 55 anos de Emancipação Política.

ODAIR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria